

**ATA DA 174ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (16.12.2016), às oito horas e quarenta e dois minutos (08h42min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 174ª Sessão Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Subprocurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira. Constataram-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho e José Demóstenes de Abreu, Membros; e a Procuradora de Justiça Leila da Costa Vilela Magalhães, Membro Suplente. Consignou-se ainda a presença de alguns servidores da Instituição. Verificada a existência de quórum, o Presidente em exercício declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, que consistiu em: 1) Eleição de Secretário e de Subsecretário do CSMP; 2) Apreciação de Ata; 3) Encaminha cópia de Certificado e Histórico, comprovando conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu em Criminologia (Promotor de Justiça Airton Amilcar Machado Momo); 4) Autos CSMP nº 024/2015. (Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de S. C. F. R.). Assunto: Prorrogação do prazo para conclusão do processo. Relator: Alcir Raineri Filho; 5) Autos CSMP nº 025/2016. (Requerimento de remoção compulsória em desfavor de A. C. P. N.). Assunto: Prorrogação do prazo para conclusão do processo. Relator: Marco Antonio Alves Bezerra; 6) Autos CSMP nº 026/2016. (Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de A. C. P. N.). Assunto: Prorrogação do prazo para conclusão do processo. Relator: Alcir Raineri Filho; 7) Autos CSMP nº 025/2016. Interessado: Colégio de Procuradores. Assunto: Remessa dos Autos CPJ nº 006/2016 ao Conselho Superior, para análise da compatibilização dos critérios de aferição do merecimento para fins de titularização (Conselheiro João Rodrigues Filho); 8) Autos CSMP nº 028/2016. Interessada: Wânia de Lima e Silva. Assunto: Requerimento de Apoio Institucional Cumulativo (Secretário do CSMP); 9) Requerimentos de autorização para frequentar curso de pós-graduação *lato sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção, oferecido pela Escola Superior de Magistratura do Estado do Tocantins – ESMAT: 9.1 - Autos CSMP nº 014/2016. Interessada: Promotora de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira (Conselheiro Alcir Raineri Filho); 9.2 - Autos CSMP nº 018/2016. Interessado: Promotor de Justiça Airton Amilcar Machado Momo (Conselheiro Alcir Raineri Filho); 9.3 - Autos CSMP nº 026/2016. Interessado: Promotora de Justiça Edson Azambuja (Conselheiro Alcir Raineri Filho); 10) E-doc nº 07010144833201687 -

Encaminha histórico escolar atualizado do Curso de Mestrado em Direito, do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, contendo a avaliação das disciplinas cursadas (Promotor de Justiça Octahyde Ballan Júnior); 11) Procedimento Administrativo nº 2016.7.29.30.0022 - Referente ao processo eleitoral destinado à escolha de Membro do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins. Interessado: Promotor de Justiça Marcos Luciano Bignotti – 30º Promotor de Justiça da Capital e Presidente da Comissão Eleitoral (Secretário do CSMP); 12) E-doc nº 07010145032201639 – Assunto: Requerimento de instalação da 2ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Interessado: Promotor de Justiça Francisco José Pinheiro Brandes Júnior (Secretário do CSMP); 13) E-doc nº 07010145898201641 – Mem. 168/2016/CGMP – Alteração no Relatório de Inspeção da Corregedoria-Geral (Corregedor-Geral João Rodrigues Filho); 14) E-doc nº 07010145980201674 - Assunto: Suscitação de conflito de competência. Interessada: Associação dos Procuradores do Município de Palmas – APMP (Presidente do Conselho Clenan Renaut de Melo Pereira); 15) Ofício 11ªPJ nº 28/2016 – Comunica ausência das funções ministeriais no período de 17/11/2016 a 1º/12/2016, em virtude de licença-saúde (Procurador de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra); 16) Autos 2016/14715 – Interessado: Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre. Assunto: Requer autorização para morar fora da comarca de sua titularidade (Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira); 17) Autos 2016/16953 – Interessado: Diego Nardo. Assunto: Requer autorização para morar fora da comarca de sua titularidade (Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira); 18) Ofício Circular Conjunto nº 001/2016/CNMP-PGR – Interessado: Procurador-Geral da República e Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Assunto: Eleição de membro da Instituição para composição do Conselho Nacional do Ministério Público (Secretário do CSMP); 19) Mem. Gab/APGJ/nº 163/2016 – Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público. Assunto: Encaminha cópia do Ofício nº 071/2016/GAB/GR-CNMP – Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00779/2016-38; 20) E-doc nº 07010146617201676 - Encaminha Relatórios de Inspeção das Promotorias de Justiça de Paranã, Taguatinga, Aurora, Palmeirópolis e Arraias (Corregedor-Geral João Rodrigues Filho); 21) Expedientes informando instauração de Inquéritos Cíveis Públicos e solicitando publicação dos Extratos de Portarias no Diário Oficial; 22) Expedientes comunicando instauração de Procedimentos Preparatórios; 23) Expedientes comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos; 24) Expedientes comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Procedimentos Preparatórios; 25) Expedientes comunicando conversão de Procedimentos Preparatórios em Inquéritos Cíveis Públicos; 26) Expedientes informando

Ajuizamento de Ações Cíveis Públicas – ACP; 27) Expedientes comunicando Ajuizamento de Ação de Conhecimento; 28) Expediente informando arquivamento de Procedimento Preparatório; 29) Expedientes comunicando arquivamento de Notícias de Fato; 30) Expedientes informando arquivamento de Inquéritos Cíveis Públicos; 31) Expedientes comunicando ajuizamento de Medida de Proteção; 32) Expedientes comunicando Ajuizamento de Ação de Internação Compulsória; 33) Expedientes comunicando Ajuizamento de Ação de Tutela Antecipada Antecedente; 34) Expedientes comunicando Ajuizamento de Ação de Guarda; 35) E-doc nº 07010144772201658 – Informa Ajuizamento de Autorização Judicial, com base no Procedimento Preparatório nº 74/2016 (9ª P. J. de Araguaína – Dr. Sidney Fiori Júnior); 36) E-doc nº 07010144992201681 – Informa aditamento da Portaria do Inquérito Civil Público nº 17/2015 – Portaria 48/2016 (5ª P. J. de Araguaína – Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 37) E-doc nº 07010145446201668 - Informa remessa do Inquérito Civil Público nº 02/2016 à 5ª P. J. de Araguaína (11ª P. J. de Araguaína – Dr. Ricardo Alves Peres); 38) E-doc nº 07010146190201614 – Informa conversão do Procedimento Preparatório nº 15/2016 em Procedimento Administrativo nº 05/2016 (7ª P. J. de Gurupi – Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 39) E-doc nº 07010145774201664 – Informa juntada do Procedimento Preliminar nº 06/2013 ao Procedimento Administrativo nº 10/2015 (2ª P. J. de Colinas – Dra. Thaís Cairo Souza Lopes); 40) E-doc nº 07010145913201651 – Informa Ajuizamento de Suspensão do Poder Familiar, com base no Inquérito Civil Público nº 38/2015 (9ª P. J. de Gurupi – Dra. Jussara Barreira Silva Amorim); 41) E-doc nº 07010146074201697 – Informa remessa do Inquérito Civil Público nº 20/2015 à 27ª P. J. da Capital (6ª P. J. de Araguaína – Dr. Marcelo Lima Nunes); 42) Apreciação de feitos; e 43) Outros assuntos. Antes de adentrar a pauta, o Presidente registrou a participação da Procuradora de Justiça Leila da Costa Vilela Magalhães em mesa, como suplente ao Conselheiro Marco Antonio, em razão de seu afastamento legal, para atuar nos feitos a ele inerentes, nos termos do parágrafo único do art. 9º do Regimento Interno do Conselho Superior. Dando início aos trabalhos, passou-se a eleição para os cargos de Secretário e Subsecretário do CSMP, sendo eleito por aclamação, o Conselheiro José Demóstenes de Abreu ao cargo de Secretário do Conselho Superior. Quanto a eleição de Subsecretário, deliberou-se no sentido de postergar para a próxima sessão ordinária, face a ausência do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. Com a palavra, o Presidente parabenizou o Conselheiro José Demóstenes pela recondução ao cargo de Secretário. Após, colocou-se em apreciação a **Ata da 172ª Sessão Ordinária**, que restou aprovada, à unanimidade. Ato contínuo foi apresentado, para conhecimento, **Expediente**, por meio do qual o Promotor de

Justiça Airton Amilcar Machado Momo encaminhou cópia de Certificado e Histórico, comprovando conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu em Criminologia. Declarado conhecido por todos. Com a palavra, o Presidente determinou o encaminhamento do expediente à Secretaria do Conselho para as devidas providências. Na sequência, o Secretário apresentou em bloco, para conhecimento, os Itens **4, 5 e 6** da pauta, que tratam de prorrogação de prazos para conclusão dos seguintes autos: **Autos CSMP nº 024/2015**. (Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de S. C. F. R.), de Relatoria do Conselheiro Alcir Raineri Filho; **Autos CSMP nº 025/2016**. (Requerimento de remoção compulsória em desfavor de A. C. P. N.), de Relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra; e **Autos CSMP nº 026/2016**. (Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de A. C. P. N), de relatoria do Conselheiro Alcir Raineri Filho. Dando prosseguimento, o **item 7** (Autos CSMP nº 025/2016) foi retirado de pauta, pelo Relator João Rodrigues, para adequações. Em seguida, passou-se à análise do E-doc nº 0701014536201685 enviado pela Promotora de Justiça Beatriz Regina Lima de Mello, titular da 16ª Promotoria de Justiça da Capital, por meio do qual requereu inscrição ao Edital nº 002/2016, constantes dos **Autos CSMP nº 028/2016, que trata de Apoio Institucional Cumulativo à 17ª Promotoria de Justiça da Capital**. Com a palavra, o Secretário informou tratar-se de candidatura única, já apreciada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, que emitiu parecer favorável ao apoio institucional cumulativo pelo prazo de 60 dias. Após, Conselho Superior deferiu a inscrição e aprovou, à unanimidade, a designação da Promotora de Justiça Beatriz Regina Lima de Melo para realizar o apoio institucional cumulativo. Restou deliberado, ainda, que o período em se dará o apoio será definido após consulta às interessadas. Em continuidade, foram apreciados, em bloco, e deferidos à unanimidade, os **requerimentos de autorização para frequentar curso** de pós-graduação *lato sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção, oferecido pela Escola Superior de Magistratura do Estado do Tocantins – ESMAT, formulados pelos Promotores de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira (Autos CSMP nº 014/2016), Airton Amilcar Machado Momo (autos CSMP nº 18/2016) e Edson Azambuja (Autos CSMP nº 026/2016). As referidas autorizações restaram condicionadas ao cumprimento dos preceitos constantes do artigo 7º da Resolução nº 001/2008 e ao cumprimento das exigências registradas nos pareceres da Corregedoria-Geral, constantes nos respectivos autos, conforme já decidido pelo Conselho Superior na 173ª Sessão Ordinária, quando da apreciação de feitos com a mesma matéria. Na sequência, o Secretário deu ciência do **E-doc nº 07010144833201687**, em que o Promotor de Justiça Octahydes Ballan Júnior, encaminha histórico escolar atualizado do Curso de Mestrado em Direito, do Centro Universitário

de Brasília – UniCEUB, contendo a avaliação das disciplinas cursadas. O Presidente declarou conhecido por todos, e determinou o encaminhamento do respectivo documento ao departamento competente para as devidas providências. Logo após, foi apreciado o **Procedimento Administrativo nº 2016.7.29.30.0022**, remetido pelo 30º Promotor de Justiça da Capital e Presidente da Comissão Eleitoral Marcos Luciano Bignotti, referente ao processo destinado à escolha de Membro do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins. Com a palavra, o Secretário destacou que alguns membros deixaram de votar na eleição e apresentaram justificativas. Após breve debate, o Conselho Superior deliberou, à unanimidade, pela remessa dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público para análise das justificativas. Prosseguindo, o Conselho Superior analisou o **E-doc nº 07010145032201639**, remetido pelo Promotor de Justiça Francisco José Pinheiro Brandes, em que requer instalação da 2ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Após breve debate, restou deliberado pela remessa do requerimento ao Colégio de Procuradores, para análise mais aprofundada pela Comissão de Assuntos Institucionais. Ato contínuo, o Corregedor-Geral João Rodrigues Filho apresentou proposta, remetida por meio do **E-doc nº 07010145898201641 – Mem. 168/2016/CGMP**, de alteração do Anexo I da Resolução CSMP nº 001/2012, em que consta o relatório de inspeção da Corregedoria-Geral. Na oportunidade, o Presidente em exercício, José Omar, informou que todos receberam a proposta e dela tiveram conhecimento em sessão do Colégio de Procuradores, pelo que propôs aprovação. Proposta aprovada, à unanimidade. Em seguida, passou-se a análise do **item 14 (E-doc nº 07010145980201674)**, que trata de suscitação de conflito de competência, da lavra da Associação dos Procuradores do Município de Palmas – APMP, ao Procurador-Geral de Justiça. Com a palavra, o Secretário informou que, após a publicação da pauta desta sessão, o interessado protocolou desistência do presente pleito. Homologada a desistência pelo Conselho Superior e declarado prejudicado o requerimento. Sequencialmente, foi conhecido o **Ofício 11ªPJ nº 28/2016**, por meio do qual o Procurador de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra comunicou ausência das funções ministeriais no período de 17/11/2016 a 1º/12/2016, em virtude de licença-saúde. Dando continuidade, foram analisados, em bloco, os **Autos 2016/14715 e 2016/16953**, que tratam de requerimentos de autorização para morar fora da comarca da titularidade, formulados, respectivamente, pelos Promotores de Justiça Juan Rodrigo Carneiro Aguirre e Diego Nardo. Após breve debate, o Conselho Superior sobrestou a decisão para consultar os interessados sobre a manutenção, ou não, dos pleitos, tendo em vista as implicações financeiras deles advindas, consoante disposto no art. 4º, inciso I, da Resolução CPJ nº 008/2014.

Prosseguindo, foi apreciado o **Ofício Circular Conjunto nº 001/2016/CNMP-PGR**, por meio do qual o Procurador-Geral da República e Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, solicitou a indicação de membro da Instituição para composição do Conselho Nacional do Ministério Público. Sobre a matéria, o colegiado deliberou pela postergação da definição de regras do respectivo procedimento eleitoral para a próxima sessão ordinária. Continuando, foi conhecido o **Mem. Gab/APGJ/nº 163/2016**, que encaminha cópia do Ofício nº 071/2016/GAB/GR-CNMP, do Conselho Nacional do Ministério Público, sobre a revisão de Processo Disciplinar nº 1.00779/2016-38. Logo após, o Corregedor-Geral João Rodrigues apresentou, para conhecimento, os **Relatórios de Inspeção das Promotorias de Justiça de Paranã, Taguatinga, Aurora, Palmeirópolis e Arraias**, encaminhados ao Conselho Superior por meio do E-doc nº 07010146617201676. Na oportunidade, informou que a Corregedoria-Geral, por ocasião das citadas inspeções, deparou-se com atrasos em prazos de procedimentos extrajudiciais, sobretudo nas Promotorias de Justiça Taguatinga, Aurora e Paranã. A respeito de Taguatinga e Aurora, ponderou que a situação, ainda que preocupante, é justificada face a insuficiência da estrutura física e de pessoal, pelo que oficiou o Procurador-Geral de Justiça, para análise da viabilidade de instalação da 2ª Promotoria de Justiça Taguatinga. Sobre Paranã, esclareceu que instaurou procedimento para colher explicações acerca do retardo no andamento dos processos, haja vista tratar-se de Promotoria de Justiça bem estruturada, que dispõe de equipe suficiente e com pouca movimentação de processos judiciais. Quanto a Comarca de Palmeirópolis, ponderou que, apesar dos atrasos constatados, está em posição mais confortável que as demais Promotorias de Justiça citadas e em vias de correção com o trabalho desenvolvido pela atual responsável, que tem dado encaminhamento às demandas existentes. Já a respeito da Promotoria de Justiça de Arraias, destacou o bom andamento dos trabalhos que se dá em razão da atuação efetiva e combativa do titular. O Presidente parabenizou o Dr. João Rodrigues pelo trabalho diligente que realiza frente à Corregedoria-Geral. Relatórios dados por conhecidos por todos. Ato sequencial, foram cientificados, em bloco, dos **itens 21 a 41** da pauta. Após, passou-se a apreciação, em bloco, dos **feitos** da relatoria do Conselheiro Clenan Renaut, apresentados pelo Presidente em exercício, a saber: **1) Autos CSMP nº 424/2015 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Araguaçu. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 005/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 005/2014 - Existência de pocilgas em desconformidade com a legislação ambiental e sanitária, em zona urbana dos Distritos de Baianópolis e Marilândia, Município de

Araguaçu - RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E À COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EXTINGUINDO OS CRIADOUROS - INTEGRAL CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO – ÊXITO MINISTERIAL - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO – SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº 439/2015 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Miranorte. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Peça de Informação) nº 093/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 093/2014 – Centro de Direitos Humanos de Palmas denunciando irregularidades na implantação de regime de tempo integral na Escola Municipal Odilon José de Oliveira, localizada na zona rural de Miranorte – REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA MERENDA E ÁGUA NA ESCOLA – CONTUDO, AS INSTALAÇÕES FÍSICAS APRESENTAM-SE EM DEPRIMENTES CONDIÇÕES – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, CONSISTENTE NA REESTRUTURAÇÃO DA REDE ESCOLAR – NÃO HOMOLOGAÇÃO – Devolução dos autos ao órgão de execução de origem, reabrindo-lhe a oportunidade de reapreciar o caso, consoante previsto no artigo 222 do Regimento Interno deste Conselho Superior - RESOLUÇÃO CSMP Nº 009/2015”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº 092/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Miranorte. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 003/2010-B. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Instaurado para apurar denúncia de irregularidades no Matadouro “Deus é Pai”, em área de preservação permanente, município de Miranorte. DOCUMENTOS JUNTADOS DEMONSTRAM A PERDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO MATADOURO NÃO MAIS EXISTE NA ÁREA INDICADA, SENDO ESTA UTILIZADA, ATUALMENTE, APENAS PARA ABRIGAR ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA CONSUMO PRÓPRIO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº 107/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Araguaçu. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 11/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Garantir tratamento médico apropriado e medicação à adolescente, portadora de transtorno opositivo desafiador. DILIGÊNCIAS REALIZADAS IMPLICARAM O FORNECIMENTO, PELO MUNICÍPIO, DO TRATAMENTO MÉDICO ADEQUADO, BEM COMO A MEDICAÇÃO PRESCRITA – ÊXITO MINISTERIAL - PERDA DO OBJETO – FALTA DE JUSTA

CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DE ACP - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº 112/2016 – Interessada:** 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 001/2013. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. Autuada para averiguar erosão causada pela ação de águas pluviais, com risco de desmoronamento de edificação, em Araguaína-TO. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, RESTOU VERIFICADA A SOLUÇÃO DA DEMANDA. ATERRAMENTO DA ÁREA PARTICULAR. AUSÊNCIA DE DANO AO MEIO AMBIENTE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº 119/2016 – Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 025/2011. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar possível ocorrência de dano ao erário e consequente ato de improbidade administrativa, consistente na utilização de notas fiscais falsificadas/clonadas, município de Araguaína. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, RESTOU APURADO O EXTRAVIO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS. EMPRESA INDICADA PARA AUDITORIA DA DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ENTRE A MUNICIPALIDADE E AS CONSTRUTORAS AHJ E CRB LTDA's. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP nº 129/2016 – Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 005/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Instaurado para apurar suposta falta de material clínico no consultório odontológico municipal de Fortaleza do Tabocão/TO, no início de 2015. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – REQUISIÇÕES DE INFORMAÇÕES ÀS AUTORIDADES COMPETENTES - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - DEFICIÊNCIAS SANADAS - REGULAR FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MUNIDO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **8) Autos CSMP nº 134/2016 – Interessada:** 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 008/2014. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar suposta poluição sonora e do ar, provocada por empresa em Araguaína-TO. APÓS DILIGÊNCIAS

MINISTERIAIS, FORAM REALIZADAS VISTORIAS E FISCALIZAÇÕES QUE RESULTARAM NA CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE, AUTUAÇÃO E NA CONSTATAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **9) Autos CSMP nº 144/2016 – Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 080/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO dando conta de solicitação efetuada por Professoras da rede pública municipal, para que a Prefeitura de Dianópolis lhes concedesse ajuda de custo, auxílio-alimentação e transporte a fim de frequentarem o curso de graduação, ministrado pela UAB/UFT, no município de Porto Nacional – DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – REQUISIÇÕES DE INFORMAÇÕES ÀS AUTORIDADES COMPETENTES - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEMONSTRA AS DIFICULDADES DO MUNICÍPIO EM CONCEDER O PLEITEADO TENDO EM VISTA A UAB NÃO SER CREDENCIADA NOS PROGRAMAS, INSTITUÍDOS PELO MEC, PARA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP – NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 003/2013 (REVISADA) – CSMP/TO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **10) Autos CSMP nº 149/2016 – Interessada:** 30ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2012.3.29.30.0020. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar suposta irregularidade em negociações do lote 36, da quadra ARSE-22, conjunto QIE, situado à Alameda 06, do Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase I, pela CODETINS. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE NA ALIENAÇÃO DO LOTE. INOCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE OU DANO AO ERÁRIO NAS NEGOCIAÇÕES. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **11) Autos CSMP nº 164/2016 – Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 258/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar suposto lançamento de cimento em via pública pela empresa CIMENTEC ao realizar suas atividades, Dianópolis-TO. VERIFICOU-SE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **12) Autos CSMP nº 218/2016 – Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção

de Arquivamento da Notícia de Fato nº 013/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL - Instaurado em face de representação noticiando suposto descumprimento de lei municipal que dispõe sobre concessão de passe livre para acompanhantes de deficientes físicos e mentais. ATUAÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL SOLUCIONOU O IMPASSE DE FORMA EXTRAJUDICIAL - MUNICÍPIO CONCEDEU A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O REPRESENTANTE UTILIZASSE O TRANSPORTE COLETIVO DE ARAGUAÍNA, SEM QUALQUER CUSTO, QUANDO ESTIVESSE ACOMPANHANDO SUA FILHA, PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS – CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2001 - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA NOS TERMOS DA SÚMULA CSMP Nº 003/2013 – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **13) Autos CSMP nº 372/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Ananás. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Processo (Notícia de Fato) nº 788/2008. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCESSO 788/2008 – NOTÍCIA DE FATO - contas consolidadas município de Riachinho, exercício 2004 – AS SANÇÕES DA LEI 8.429/92 ENCONTRAM-SE INVIABILIZADAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - AUTOS NÃO NOTICIAM DESVIO DE VERBAS A INDICAR PROVIDÊNCIAS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **14) Autos CSMP nº 522/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Itaguatins. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.12.01.2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO – Irregularidades na prestação de contas da Câmara Municipal de São Miguel do Tocantins, ano 2008. AUTOS NÃO NOTICIAM QUALQUER DESVIO DE VERBAS A INDICAR PROVIDÊNCIAS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - AS SANÇÕES DA LEI 8.429/92 ENCONTRAM-SE INVIABILIZADAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL NOS TERMOS DO ART 23, INC. I, DA LEI 8.429/92 – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **15) Autos CSMP nº 537/2016 – Interessada:** 30ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.30.0181. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Instaurado para apurar eventual inobservância de regras legais de proteção e resguardo ao trabalhador pela empresa Gurufer Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda, em razão de acidente de trabalho ocorrido com seu empregado, causando-lhe sérias lesões corporais. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS – REQUISIÇÕES – INFORMAÇÕES PRESTADAS – DESNECESSÁRIA A DETERMINAÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS VISTO QUE AS NORMAS DE SAÚDE E

SEGURANÇA FORAM IMPLEMENTADAS PELA EMPRESA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **16) Autos CSMP nº 554/2016 – Interessada:** Promotor de Justiça Eleitoral (35ª Zona Eleitoral). **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar Eleitoral nº 001/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PRELIMINAR ELEITORAL – A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO LANÇADA EM PROCEDIMENTO PURA E TÍPICAMENTE ELEITORAL NÃO ESTÁ INSERIDA NA ATRIBUIÇÃO REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONFORME EXEGESE DO ART. 9º §3º, da Lei nº 7.347/85 e PORTARIA PGR/MPF Nº 499/2014, que instituiu e regulamentou, no âmbito do Ministério Público Eleitoral, o referido procedimento. REMESSA IMPRÓPRIA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade. **17) Autos CSMP nº 738/2016 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Recurso Administrativo face ao indeferimento da Notícia de Fato nº 2016.6.29.22.0474. **Ementa:** “RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO. Averiguar prática de suposto ato de improbidade administrativa na gestão do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas (Previpalmas). ACOLHIDO RECURSO NA PARTE EM QUE MENCIONA SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, DECORRENTE DA RETIRADA DE SÓCIO COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA. NO MAIS, NO BOJO DO RECURSO FOI APRESENTADA NOTÍCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ATUAÇÃO DO EX-PRESIDENTE DO PREVIPALMAS, QUANTO À OMISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE”. Voto acolhido à unanimidade. **18) Autos CSMP nº 785/2016 – Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Declínio de Atribuição da Representação nº 001/2011. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – REPRESENTAÇÃO Nº 01/2011 - Irregularidades na aplicação de recursos financeiros repassados pela União para a execução de estrutura da rede de serviços de atenção básica de saúde, no município de Araguanã. CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO - OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE E SUJEIÇÃO À FISCALIZAÇÃO DO TCU - COMPETÊNCIA JUSTIÇA FEDERAL – ART 109,I da CF - LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO

ÓRGÃO LEGITIMADO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **19) Autos CSMP nº 788/2016 – Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório nº 007/2015. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 007/2015. Apurar possível negligência por parte da empresa de ônibus Real Maia, que não teria disponibilizado transporte gratuito para viagem interestadual a um deficiente físico e seu acompanhante. ITINERÁRIO ARAGUAÍNA/TO A CAROLINA/MA – TRANSPORTE INTERESTADUAL – REGULAMENTAÇÃO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE¹ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIÃO – LESÃO A INTERESSE E/OU BENS DA UNIÃO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - ART 109,I, CF/88 – LEGITIMIDADE DO MPF PARA PROPOR EVENTUAL DEMANDA JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO – REMESSA AO ÓRGÃO LEGITIMADO”. Voto acolhido à unanimidade. **20) Autos CSMP nº 812/2016 – Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 089/2013. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. Notícia de supostas irregularidades na execução do programa habitacional “Minha Casa, Minha Vida”, no município de Araguaína-TO. PROGRAMA INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL E SUBSIDIADO POR RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109, I, CF/88. ATRIBUIÇÃO DO MPF PARA APURAR OS FATOS. ENTENDIMENTO DO FIRMADO PELO STF NOS JULGAMENTOS DAS ACO's Nº 2.498, 2.456, 2.289. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO MPF”. Voto acolhido à unanimidade. **21) Autos CSMP nº 822/2016 – Interessada:** 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Assunto:** Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório nº 004/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 04/2016. Denúncia de malversação de verbas públicas federais no âmbito do Município de Luzinópolis - VERBA REPASSADA PELA UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM LUZINÓPOLIS - FORMA DE REPASSE: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO – VERBA SUJEITA À PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O ÓRGÃO FEDERAL REPASSADOR DOS RECURSOS RECEBIDOS e À FISCALIZAÇÃO DO TCU - COMPETÊNCIA JUSTIÇA FEDERAL – ART 109,I da CF – SÚMULA 208/STJ - LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. Na sequência, foram apreciados os feitos do Conselheiro Alcir Raineri, a saber: **1) Autos CSMP nº 157/2014 –**

1 Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT

Interessada: Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2012. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 001/2012. Apurar supostas contratações temporárias para o exercício de funções privativas da polícia civil no Estado do Tocantins, burlando a obrigatoriedade do concurso público. DURANTE A TRAMITAÇÃO DO ICP, APÓS EXAUSTIVAS DILIGÊNCIAS, REQUISIÇÕES E ATUAÇÃO DO GECEP E PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA FOI REALIZADO O CONCURSO PÚBLICO E CONVOCADOS OS APROVADOS - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO, nos termos do art. 9º §3º da Lei nº 7.347/85, e do artigo 21, da Resolução nº 03/2008/CSMP/TO”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº 416/2015 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Miranorte. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Processo Administrativo nº 011/2013. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 011/2013 – Não instalação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente pelos municípios de Rio dos Bois, Miranorte, Dois Irmãos do Tocantins e Barrolândia, nos termos preconizado na Lei nº 8.069/90 - CONSTATADA A OMISSÃO - RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA - FIXAÇÃO DE PRAZO AOS MUNICÍPIOS - INTEGRAL CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO – ÊXITO MINISTERIAL - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO – SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº 431/2015 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 011/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 431/2015 – NEPOTISMO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA – PARENTES DE AUTORIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO OCUPANDO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – AFRONTA À SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF - EXONERADOS TODOS OS SERVIDORES QUE DETÊM RELAÇÃO DE PARENTESCO - ATENDIMENTO INTEGRAL DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013 – PERDA DO OBJETO - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº 518/2015 – Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 011/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO Nº 11/2015 - Autuada para fins de acompanhamento da prestação de contas, referente aos valores oriundos

das penas pecuniárias, recebidos pela entidade beneficente denominada Associação dos Portadores de Deficiência Física do Tocantins. - ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NÃO SUJEITA A INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - O ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO ENSEJADORA DE APURAÇÃO ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NÃO ESTÁ INSERIDO NA ATRIBUIÇÃO REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME EXEGESE DO ARTIGO 9º §3º, da Lei nº 7.347/85. IMPRÓPRIA REMESSA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº 083/2016 – Interessada:** 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 024/2014. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO dando conta de eventual descumprimento de edital do Projeto Rondon Tur, no ano de 2014. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES – DOCUMENTOS JUNTADOS – NÃO CONSTATADO ELEMENTOS QUE AUTORIZEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO – NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 003/2013 (REVISADA) – CSMP/TO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº 089/2016 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015.2.29.22.0130. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar notícia de suposta prática de nepotismo, município de Palmas-TO. REALIZADAS DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, NÃO RESTOU CONFIRMADA A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO EXECUTIVO SEM A PRESENÇA DE HIERARQUIA FUNCIONAL. INOCORRÊNCIA DE NEPOTISMO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP nº 099/2016 – Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 002/2012. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar denúncia anônima, efetuada via Ouvidoria, de suposta falta de atendimento médico no Município de Fortaleza do Tabocão em 2011. DILIGÊNCIAS REALIZADAS – JUNTADA DE DOCUMENTOS - DEMONSTRADO QUE OS ATENDIMENTOS ESTAVAM OCORRENDO MENSALMENTE, SEM QUALQUER IRREGULARIDADE - RECLAMAÇÃO QUE DEU AZO À INSTAURAÇÃO NÃO SE CONFIRMOU - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **8) Autos CSMP nº 104/2016 – Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 013/2012. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Instaurado de ofício para fiscalizar e acompanhar a criação, implantação, implementação e o pleno funcionamento do Conselho e do Fundo Municipal Antidrogas do município de Cariri do Tocantins. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL E REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS, RESTOU IMPLEMENTADO O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E INSTITUÍDO O FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS. ÊXITO MINISTERIAL ALCANÇADO PELA ATUAÇÃO DILIGENTE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **9) Autos CSMP nº 114/2016 – Interessada:** 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento nº 047/2009. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Apurar suposto ato de improbidade administrativa decorrente da omissão no pagamento de precatório judicial por parte do Poder Executivo do Município de Divinópolis do Tocantins. A JUDICIALIZAÇÃO PARA FINS DE PENALIZAR O GESTOR, COM AS SANÇÕES DA LEI 8.429/92, POR EVENTUAL ATO ÍMPROBO COMETIDO ENCONTRA-SE INVIABILIZADA PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – NÃO COMPROVADO DANO AO ERÁRIO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **10) Autos CSMP nº 126/2016 – Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 032/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar suposta inércia no impulsionamento de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela 3ª Delegacia de Polícia de Gurupi. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, RESTOU CONSTATADO O PROTOCOLO DO TCO VIA SISTEMA E-PROC, PERANTE O JUIZADO ESPECIAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **11) Autos CSMP nº 136/2016 – Interessada:** 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 190/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO - Apurar suposto exercício irregular da profissão por professores de educação física nas academias particulares, em Araguaína. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS ÀS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA COM ATRIBUIÇÃO NA ESFERA CRIMINAL E AO CREF - TO INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL SEM MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE - ARQUIVAMENTO NA ORIGEM, CONFORME ART. 12, § 6º, RES. Nº. 003/2008, DO CSMP/TO. IMPRÓPRIA REMESSA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade. **12) Autos CSMP nº 141/2016 – Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 204/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar

suposta falta de prestação de informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) referentes ao exercício 2013, município de Novo Jardim-TO. APÓS DILIGÊNCIAS PRELIMINARES, RESTOU VERIFICADA A INSERÇÃO DOS DADOS NO SIOPE. DILIGÊNCIAS SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO. REVISÃO DA SÚMULA Nº 003/2013 TORNOU DESNECESSÁRIA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade. **13) Autos CSMP nº 151/2016 – Interessada:** 30ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2012.3.29.30.0018. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar suposta irregularidade em negociações do lote 31, da quadra ARSE-22, conjunto QIE, situado à Alameda 04, do Loteamento Palmas, pela CODETINS - APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE NA ALIENAÇÃO DO LOTE - INOCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE OU DANO AO ERÁRIO NAS NEGOCIAÇÕES - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJURAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **14) Autos CSMP nº 156/2016 – Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 006/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar a disponibilidade de consulta médica especializada em oncologia, município de Dianópolis-TO. A PARTIR DE DILIGÊNCIAS PRELIMINARES, RESTOU VERIFICADO O ATENDIMENTO DA DEMANDA. DILIGÊNCIAS SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO. REVISÃO DA SÚMULA Nº 003/2013 TORNOU DESNECESSÁRIA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade. **15) Autos CSMP nº 210/2016 - Interessada:** 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 208/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO. Autuada a partir de denúncia dando conta de supostas irregularidades na construção de canil no Setor Tecnorte, município de Araguaína-TO. DILIGÊNCIA PRELIMINAR SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO – NA PRESENTE HIPÓTESE, A REVISÃO DA SÚMULA CSMP/003/2013 TORNOU DESNECESSÁRIA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade. **16) Autos CSMP nº 392/2016 – Interessada:** 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Assunto:** Promoção de Arquivamento/Declínio de atribuição do Procedimento Preparatório nº 032/2011. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 032/2011. Apurar eventual improbidade administrativa e/ou dano ao erário a

partir das irregularidades apontadas no Acórdão/TCE, referentes às contas da Câmara Municipal de Fátima, exercício 2007. ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – EXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO MATERIALIZADO NO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS IMPUTANDO DÉBITO E MULTA - FALTA DE LEGITIMIDADE DO MPE PARA PROPOR A EXECUÇÃO DO TÍTULO, TANTO EM RELAÇÃO À MULTA QUANTO AO DÉBITO - MODIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO EM RAZÃO DA QUESTÃO TER SIDO DIRIMIDA PELO STF - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. Também, ao menos em tese, há nos autos notícia de crime de apropriação indébita previdenciária, art. 168-A do Código Penal. Matéria afeta ao MPF, devendo-lhe ser encaminhada cópia do Acórdão nº 037/2011/TCE, para as providências que entender necessárias”. Voto acolhido à unanimidade. **17) Autos CSMP nº 604/2016 – Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 018/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO dando conta de suposta situação de negligência familiar sofrida por hipossuficiente portadora de depressão profunda, em estado catatônico e desnutrição crônica. DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS SOLUCIONARAM A PRESENTE DEMANDA, UMA VEZ QUE FOI AFASTADA A SITUAÇÃO DE RISCO DA QUAL SE ENCONTRAVA A HIPOSSUFICIENTE – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO. NOTÍCIA RECEBIDA NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 003/2013 (REVISADA) – CSMP/TO ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **18) Autos CSMP nº 619/2016 – Interessada:** 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 027/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL Nº 027/2015 - NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - INEXISTÊNCIA – SERVIDORES PARENTES DE AUTORIDADE OCUPAM CARGO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - CARGO DE NATUREZA POLÍTICA – NÃO APLICAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF – AUSÊNCIA DE PARENTES OCUPANDO CARGOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU CONTRATADOS DE FORMA PRECÁRIA - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **19) Autos CSMP nº 635/2016 – Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 032/2015 - Apenso a Notícia de Fato nº 047/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar irregularidades apontadas no processo de acompanhamento, avaliação e cooperação técnica realizado pelos

técnicos DAP/SESAU, no exercício de 2012, na Atenção Primária do município de Dueré. AS INVESTIGAÇÕES EFETUADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES FORAM DECISIVAS NA RESOLUÇÃO DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA DE DUERÉ. ÊXITO MINISTERIAL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade. **20) Autos CSMP nº 652/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Xambioá. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 008/2014. **Ementa:** "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO autuada com vista a verificar situação das condições físicas e estruturais do Conselho Tutelar de Xambioá/TO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS – CELEBRAÇÃO DE TAC COM O MUNICÍPIO - DESNECESSÁRIA A PROPOSITURA DE AÇÃO, UMA VEZ QUE O OBJETO DO TERMO ENGLOBOU TODO O PROCEDIMENTO – DEMONSTRADO O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS - ATUAÇÃO EXITOSA DO ÓRGÃO MINISTERIAL - HOMOLOGAÇÃO ACOLHIDA". Voto acolhido à unanimidade. **21) Autos CSMP nº 782/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Ananás. **Assunto:** Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório (Administrativo) nº 003/2015. **Ementa:** "PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO - Denúncia de irregularidade de verbas públicas federais oriundas do FNDE para o programa EJA, na gestão do ex-Prefeito do município de Ananás, exercício 2003 - RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE VINCULADOS AO MEC - OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE E SUJEIÇÃO À FISCALIZAÇÃO DO TCU - COMPETÊNCIA JUSTIÇA FEDERAL – ART 109,I da CF - LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO". Voto acolhido à unanimidade. **22) Autos CSMP nº 807/2016 – Interessada:** 24ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2016.6.29.24.0378. **Ementa:** "DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar "denúncia", oriunda da Ouvidoria/MP, de possível degradação ambiental e extração ilegal de recurso mineral na zona rural de Palmas-TO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS CONFIRMAM INEXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PARA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO. RECURSO MINERAL. BEM DA UNIÃO. ART. 20, IX, DA CF. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, CONFORME ART. 109, IV DA CF. LEGITIMIDADE DO MPF PARA APURAÇÃO DA IRREGULARIDADE. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO MPF". Voto acolhido à unanimidade. **23) Autos CSMP nº 814/2016 – Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de

Araguaína. **Assunto:** Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 015/2013. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. NOTÍCIA DE FATO apontando supostas irregularidades na execução do programa habitacional “Minha Casa, Minha Vida”, no município de Araguaína. PROGRAMA INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL E SUBSIDIADO POR RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS - INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART. 109, I, CF/88 – CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MPF NA APURAÇÃO DOS FATOS - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO”. Voto acolhido à unanimidade. **24) Autos CSMP nº 824/2016 – Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 061/2016. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. Notícia de Fato autuada para apurar suposta falta da vacina antirrábica humana VARH (Vero) nas Unidades de Saúde do município de Gurupi-TO. VACINA ANTIRRÁBICA FAZ PARTE DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO NACIONAL. RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109, I, DA CF/88. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE. DECLÍNIO. HOMOLOGAÇÃO. REMESSA AO MPF”. Voto acolhido à unanimidade. E **25) Autos CSMP nº 838/2016 – Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2015.6.29.09.0629. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES - NOTÍCIA DE FATO dando conta de supostas irregularidades na contratação e execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras de arte especiais na Rodovia TO-010. Obra paralisada, sendo que foi autorizada a pavimentação de 81,16 km e apenas 20 km concluídos. DIANTE DO INTERESSE PÚBLICO IMEDIATO DE SE DAR PROSSEGUIMENTO AOS MENCIONADOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, UMA VEZ COMPROVADO O PREJUÍZO AOS USUÁRIOS COM A PARALISAÇÃO DA OBRA, ENTENDO CABER A ESTE MINISTÉRIO PÚBLICO AS INVESTIGAÇÕES E MEDIDAS ADEQUADAS PARA QUE O ESTADO DÊ SEGUIMENTO À PAVIMENTAÇÃO DO REFERIDO TRECHO. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES NÃO HOMOLOGADO”. Após, foi concedida vista dos autos ao Conselheiro João Rodrigues Filho. Continuando, apreciou-se os feitos de relatoria do Conselheiro João Rodrigues, a saber: **1) Autos CSMP nº 182/2016 - Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Recurso administrativo face ao indeferimento da Notícia de Fato nº 038/2015. **Ementa:** “RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO

DA NOTÍCIA DE FATO VISANDO APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE NO ATO PRATICADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GURUPI CONSISTENTE NA SUPRESSÃO DE VERBA SALARIAL DOS SERVIDORES GREVISTAS – OBJETO MAIS ABRANGENTE DO QUE O INVESTIGADO NO ICP 040/2015 – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº 187/2016 - Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento (Protocolado) nº 008/2010. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA INVESTIGAR PROBLEMAS ESTRUTURAIS RELACIONADOS À DIFICULDADE DE TRAFEGABILIDADE DOS MORADORES DOS SETORES PIAÇAVA E AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE GUARAÍ - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO PELA PREFEITURA – SITUAÇÃO SOLUCIONADA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº 192/2016 - Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 028/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA VERIFICAR SUPOSTAS PRÁTICAS DE MAUS TRATOS PERPETRADAS EM DESFAVOR DE INCAPAZ - DILIGÊNCIAS PRELIMINARES REALIZADAS – AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO POR FAMILIAR – INGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº 197/2016 - Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015/3599 (2015.2.29.22.0037). **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE ESPORTE ESCOLARES DE PALMAS – PARTICIPAÇÃO NA GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA CONTRARIANDO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 008/99 – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº 206/2016 - Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório Nº 2014/13409 (2014.2.29.09.0132). **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR A AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE VAGAS NO CADASTRO RESERVA AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE MÉDICO LEGISTA E PERITO CRIMINAL – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº 211/2016 -**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 036/2012. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO INSTAURADA PARA APURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO PRATICADO PELO EX-PREFEITO DE PEDRO AFONSO NO ANO DE 2004 – IRREGULARIDADES NA IMPLEMENTAÇÃO DO “PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR” - PRESCRIÇÃO DOS ATOS ÍMPROBOS – AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP nº 221/2016 - Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2014. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DO IV CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **8) Autos CSMP nº 226/2016 - Interessada:** Promotoria de Justiça de Araguaçu. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 009/2014. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR EVENTUAIS DESCONTOS INDEVIDOS NA APOSENTADORIA DE IDOSO REFERENTE A EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO REALIZADO PELO BANCO CRUZEIRO DO SUL – AJUIZAMENTO DE AÇÃO PELA DEFENSORIA PÚBLICA – LAVRATURA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **9) Autos CSMP nº 231/2016 - Interessada:** Promotoria de Justiça de Miranorte. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 011/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO COMERCIAL DO “BR SHOPPING” DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – REALIZADA LICITAÇÃO E AUDIÊNCIA PÚBLICA – CELEBRADO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – IRREGULARIDADES SANADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **10) Autos CSMP nº 236/2016 - Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Extrajudicial (Protocolado) nº 003/2011. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE DESVIO DE DINHEIRO PÚBLICO NA PREFEITURA DE GUARAI – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – IRREGULARIDADES NÃO DETECTADAS - HOMOLOGAÇÃO DA

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **11) Autos CSMP nº 241/2016**

- **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2014. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA PROMOVER AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR EM QUANTIDADE E CONDIÇÕES DIGNAS AOS ALUNOS DE BREJINHO DE NAZARÉ – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – IRREGULARIDADES SANADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **12) Autos CSMP nº 246/2016**

- **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 047/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR PRÁTICA LESIVA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO CONSISTENTE EM DESAFETAÇÕES DE ÁREAS PÚBLICAS PELO MUNICÍPIO DE GURUPI PARA DOAÇÃO E PERMUTA COM PARTICULARES – AUTOS ARQUIVADO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DA PEÇA DE INFORMAÇÃO N. 002/2010 COM OBJETO MAIS ABRANGENTE – REMESSA INDEVIDA – APENSAMENTO DOS AUTOS – RETORNO À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade. **13) Autos CSMP nº 251/2016 -**

Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015/5416 (2015.2.29.28.0057). **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO NAS IMEDIAÇÕES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO TIRADENTES EM PALMAS - RESOLUÇÃO DO CASO NO CURSO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **14) Autos CSMP nº 256/2016 - Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 04/2015. **Ementa:**

“INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ – OBJETO ALCANÇADO - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **15)**

Autos CSMP nº 263/2016 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 011/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR VIOLAÇÃO DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS E DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DE AGUIARNÓPOLIS E APLICAÇÃO INDEVIDA DOS RECURSOS DO FUNDEB –

IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **16) Autos CSMP nº 265/2016 - Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2013/8687 (2013.2.29.22.0028). **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAIS ATOS ILEGAIS PRATICADOS COM A VENDA, CESSÃO, LOCAÇÃO, INVASÃO, PERMUTA OU DESVIO DE FINALIDADE DE IMÓVEIS FINANCIADOS COM RECURSO PÚBLICO E REPASSADOS ÀS FAMÍLIAS PELO MUNICÍPIO DE PALMAS – ATUAÇÃO POSITIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **17) Autos CSMP nº 270/2016 - Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 016/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.994/14 NO QUE TANGE AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PELO MUNICÍPIO DE GURUPI – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **18) Autos CSMP nº 275/2016 - Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 053/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO DECORRENTE DA NEGATIVA DE MATRÍCULA EM ESCOLA ESTADUAL – DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VIABILIZOU A MATRÍCULA ESCOLAR PRETENDIDA – ATUAÇÃO EXITOSA DO MEMBRO MINISTERIAL – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **19) Autos CSMP nº 280/2016 - Interessada:** 21ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2013/16075 (2013.2.29.22.0055). **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PALMAS – NENHUMA ANORMALIDADE CONSTATADA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **20) Autos CSMP nº 314/2016 - Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento

Preparatório nº 2015/7492 (2015.2.29.22.0099). **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR SERVIDOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS QUE ESTARIA RECEBENDO REMUNERAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **21) Autos CSMP nº 319/2016 - Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA DE GURUPI – AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO DO INVESTIGADO COMO AGENTE PÚBLICO NOS MOLDES DA LEI 8.429/92 - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **22) Autos CSMP nº 324/2016 - Interessada:** 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013.0402.0009-02. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA INVESTIGAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR ENFERMEIRA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS E APURAR SITUAÇÃO DE NEPOTISMO – NÃO COMPROVAÇÃO DE MÁ-FÉ OU DOLO EM SUA CONDUTA – DESLIGAMENTO DA SERVIDORA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **23) Autos CSMP nº 329/2016 - Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 048/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA AVERIGUAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO DIREITO À EDUCAÇÃO DECORRENTE DA NEGATIVA DE MATRÍCULA NO PERÍODO NOTURNO NA MODALIDADE EJA – INVIABILIDADE DO PEDIDO POR NÃO PREENCHER OS REQUISITOS EXIGIDOS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **24) Autos CSMP nº 334/2016 - Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015/3614 (2015.2.29.22.0038). **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTES EM IRREGULARIDADES QUANDO DA CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO DE FRANGO PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FRANCISCO GALVÃO –

EMPREENHIMENTO QUE ENVOLVE RECURSOS FEDERAIS – COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – NÃO CONSTATAÇÃO DE USO IRREGULAR DE BENS DO MUNICÍPIO DE PALMAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. **25) Autos CSMP nº 339/2016 – Interessada:** 30ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013/21946 (2013.6.29.30.0435). **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS “GROTA D’ÁGUA” - DILIGÊNCIAS REALIZADAS - IRREGULARIDADES NÃO DETECTADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **26) Autos CSMP nº 345/2016 – Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002 – B/2010. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NA CIDADE DE ARAGOMINAS – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E CUMPRIDA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **27) Autos CSMP nº 350/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Alvorada. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 009/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PELA PREFEITURA DE ALVORADA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – AFERIÇÃO DE REGULARIDADE – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **28) Autos CSMP nº 355/2016 – Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 098/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES E DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **29) Autos CSMP nº 360/2016 – Interessada:** 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 041/2013. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS

IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PROFISSIONAIS DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA – DILIGÊNCIAS REALIZADAS - IRREGULARIDADES NÃO DETECTADAS – COMPETÊNCIA DE OUTRA PROMOTORIA PARA APRECIAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **30) Autos CSMP nº 365/2016 – Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2014. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA FUNDAÇÃO UNIRG COM MEDINA OSÓRIO ADVOGADOS – CONTRATO No 128/10 – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES – CONTRATOS No 127/10 E 129/10 – SINGULARIDADE DOS SERVIÇOS NÃO DEMONSTRADA – EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DESIGNAÇÃO DE OUTRO PROMOTOR DE JUSTIÇA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA”. Voto acolhido à unanimidade. **31) Autos CSMP nº 370/2016 – Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 049/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO ILEGAL DE SERVIDORES PÚBLICOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **32) Autos CSMP nº 375/2016 – Interessada:** 30ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013/24453 (2013.6.29.30.0543). **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR DENÚNCIA EM DESFAVOR DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO IRMÃ DULCE 1ª E 2ª ETAPA - DILIGÊNCIAS REALIZADAS - IRREGULARIDADES NÃO DETECTADAS – INTERESSE INDIVIDUAL - ILEGITIMIDADE DO PARQUET ESTADUAL PARA ATUAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **33) Autos CSMP nº 380/2016 – Interessada:** 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo s/nº e apenso Procedimento Administrativo nº 221/2011. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL APLICAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS PÚBLICOS DESTINADO AO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **34) Autos CSMP nº 383/2016 – Interessada:** 24ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Declínio de Atribuição na Notícia de Fato nº 2016/3929 (2016.6.29.24.0155). **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR POSSÍVEL CRIME AMBIENTAL PRATICADO POR PROPRIETÁRIOS DE CHÁCARAS SITUADAS ÀS MARGENS DO LAGO DA USINA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **35) Autos CSMP nº 388/2016 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório nº 2016/4982. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FISIOCORP PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ARTIGO 109, IV DA CF - LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **36) Autos CSMP nº 393/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Almas. **Assunto:** Promoção de Arquivamento Parcial e Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 17/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS CONTENDO SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2004 – PRESCRIÇÃO DOS ATOS ÍMPROBOS - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO REALIZADO NA VIA ADMINISTRATIVA – ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA ANALISAR EVENTUAL MALVERSAÇÃO DE VERBAS DECORRENTES DO FUNDEB – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PARCIAL E DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **37) Autos CSMP nº 396/2016 – Interessada:** 30ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2011/30631 (2011.2.29.30.0065). **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA FRAUDE NA CONSTITUIÇÃO DA FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE AUTOMOBILISMO E DOS CLUBES ASSOCIADOS (ASSOCIAÇÃO DE ARRANCADA DE PALMAS, DO AUTOMÓVEL DE RALLY, PALMAS CLUBE DE AUTOMOBILISMO E CLUBE DE AUTOMOBILISMO DO TOCANTINS) – DILIGÊNCIAS REALIZADAS - IRREGULARIDADES NÃO DETECTADAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **38) Autos CSMP nº 401/2016 –**

Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015/9062. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR EVENTUAL ILEGALIDADE NA PORTARIA SGG N.º 019/2015 DA SECRETARIA GERAL DO GOVERNO – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – IRREGULARIDADES SANADAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **39) Autos CSMP nº 406/2016 – Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 015/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOÃO COMO FORMA DE RETALIAÇÃO POR TEREM PARTICIPADO DE ATO CONTRA O ATRASO DOS SALÁRIOS – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **40) Autos CSMP nº 411/2016 – Interessada:** 24ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2010/16631 (2010.3.29.25.0038). **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA INVESTIGAR A REGULARIDADE AMBIENTAL DA INSTALAÇÃO DO ESTABELECIMENTO CHOPPILEQUE BAR E RESTAURANTE SITUADO EM PALMAS E A OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA – AJUIZADA AÇÃO PENAL EM DECORRÊNCIA DA PRÁTICA DE CRIME AMBIENTAL - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **41) Autos CSMP n 416/2016 – Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA VERIFICAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOÃO CONSISTENTE EM RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO SEM EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – AUSÊNCIA - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **42) Autos CSMP nº 421/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça Ponte Alta do Tocantins. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 002/2006. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR OS MOTIVOS DE INEXISTÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE PINDORAMA DO TOCANTINS -

PERDA DO OBJETO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **43) Autos CSMP nº 426/2016 - Interessada:** Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 011/2012. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA AVERIGUAR EVENTUAL SITUAÇÃO DE RISCO A QUE ESTARIA SUBMETIDA A PROLE DE CLEMILDA BARBOSA DOS SANTOS – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – AÇÃO JUDICIAL EM CURSO – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **44) Autos CSMP nº 431/2016 – Interessada:** 30ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014/7184 (2014.2.29.30.0051). **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA IDENTIFICAR EVENTUAL INOBSERVÂNCIA DE REGRAS LEGAIS DE PROTEÇÃO E RESGUARDO AO TRABALHADOR POR PARTE DA EMPRESA IRMÃOS CHAVES LTDA. – IRREGULARIDADES SANADAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **45) Autos CSMP nº 439/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Filadélfia. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 006/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA VERIFICAR EVENTUAL IRREGULARIDADE PRATICADA PELO CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA (CESTE) EM DETRIMENTO DOS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS ÀS MARGENS DO LAGO DA USINA HIDRELÉTRICA DE ESTREITO – INDEFERIMENTO - ARQUIVAMENTO – DESNECESSÁRIA A HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP – SÚMULA N.º 003/2013/CSMP/TO – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade. **46) Autos CSMP nº 444/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Ananás. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento (Processo) nº 2009/814. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO COM BASE NOS AUTOS Nº 1.36.000.000506/2007-95 DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DANDO CONTA DA EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ANGICO – PRESCRIÇÃO DOS ATOS ÍMPROBOS – AUSÊNCIA DE PROVAS DE DANO AO ERÁRIO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **47) Autos CSMP nº 449/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Figueirópolis. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 021/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE FIGUEIRÓPOLIS, EXERCÍCIO DE 2010, QUE TEVE SUAS CONTAS JULGADAS IRREGULARES PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA – ATOS ÍMPROBOS CONFIGURADOS - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – DOLO GENÉRICO - PROSSEGUIMENTO DO FEITO POR OUTRO MEMBRO”. Voto acolhido à unanimidade. **48) Autos CSMP nº 454/2016 – Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 002/2012. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR EVENTUAL PRÁTICA DE MAUS TRATOS PERPETRADO POR ELIANE DE FÁTIMA BRITO EM DESFAVOR DOS CURATELADOS JOSÉ XAVIER DA CUNHA E TOMAZ DA CUNHA XAVIER – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA SANADA – PERDA DO OBJETO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **49) Autos CSMP nº 459/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Itacajá. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 023/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA AVERIGUAR A REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA COM CUNHO DE PROMOÇÃO PESSOAL – PREFEITURA DE ITACAJÁ – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – IRREGULARIDADES SANADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **50) Autos CSMP nº 464/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 2011.6.29.30.0124 (2011/25045). **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO INSTAURADA PARA APURAR ACIDENTE DE TRABALHO OCORRIDO COM EMPREGADO DA EMPRESA COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA., NO MUNICÍPIO DE PINDORAMA – ADOÇÃO DE MEDIDAS NO ÂMBITO PENAL, ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO – POSTULAÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM FACE DA MORTE DO TRABALHADOR - DIREITO INDIVIDUAL - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **51) Autos CSMP nº 469/2016 – Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 046/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR EVENTUAL IRREGULARIDADES NA ELABORAÇÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO DOS MÉDICOS DO HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRATANDO DO ASSUNTO - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE

OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **52) Autos CSMP nº 474/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 013/2008. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO INSTAURADA PARA APURAR A MÁ CONSERVAÇÃO DA RODOVIA TO-225 QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE PONTE ALTA DO TOCANTINS E MATEIROS – ATO DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **53) Autos CSMP nº 479/2016 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2006. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – V CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO - CONCURSO ANTERIOR ANULADO PELA COMISSÃO RESPONSÁVEL – NOVO CERTAME REALIZADO PELA EMPRESA CESPE/UNB – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **54) Autos CSMP nº 484/2016 – Interessada:** 30ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014.2.29.30.0050 (2014/7183). **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA IDENTIFICAR EVENTUAL INOBSERVÂNCIA DE REGRAS LEGAIS DE PROTEÇÃO E RESGUARDO AO TRABALHADOR POR PARTE DA EMPRESA RIOS ENGENHARIA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA. – IRREGULARIDADES SANADAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **55) Autos CSMP nº 489/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 007/2005. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS PACS E PSF NO MUNICÍPIO DE PINDORAMA – FATO INVESTIGADO NO ÂMBITO DO ICP 02/2016 – PERDA DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **56) Autos CSMP nº 494/2016 – Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 016/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE POSTO DE COMBUSTÍVEL EM GUARAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÃO – SITUAÇÃO PECULIAR CONFIGURADA – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA DEFLAGRAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA – RECURSO – CONHECIMENTO –

DESPROVIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido à unanimidade. **57) Autos CSMP nº 499/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Araguaçu. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento (Notícia de Fato) nº 029/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA DO NÃO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM UNIDADES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM SANDOLÂNDIA – SITUAÇÃO SOLUCIONADA PELA CELTINS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **58) Autos CSMP nº 504/2016 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2015.3.29.22.0008 (2015/12072). **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – NOTÍCIA DA UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE VEÍCULO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR – NADA COMPROVADO – ARQUIVAMENTO – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **59) Autos CSMP nº 509/2016 - Interessada:** Promotoria de Justiça de Tocantínia. **Assunto:** Recurso Administrativo face ao indeferimento da Notícia de Fato nº 094/2015. **Ementa:** “RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTÍNIA CONSISTENTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO ESCOLAR PARA TRANSPORTAR PARTICULARES ATÉ O ASSENTAMENTO ÁGUA FRIA II ONDE OCORRIA UM ENCONTRO EVANGÉLICO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO – NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE OUTRAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS – PROSSEGUIMENTO DO FEITO POR OUTRO MEMBRO”. Voto acolhido à unanimidade. **60) Autos CSMP nº 520/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Ananás. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Administrativo) nº 004/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – DOAÇÃO DE IMÓVEL A PARTICULAR REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – ANUÊNCIA – REVISÃO DE ATOS – REGULARIZAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE DOLO CARACTERIZADOR DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS – ATUAÇÃO EXITOSA DO *PARQUET* - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **61) Autos CSMP nº 525/2016 – Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 010/2011. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA AVERIGUAR EMISSÃO IRREGULAR DE AUTORIZAÇÃO PARA VISITAÇÃO DE CRIANÇA ABRIGADA –

SERVIDOR DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – PRESCRIÇÃO DOS ATOS ÍMPROBOS – AUSÊNCIA DE PROVAS DE DANO AO ERÁRIO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **62) Autos CSMP nº 530/2016 – Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2010.2.29.28.0052. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PELA PREFEITURA DA CAPITAL NO ANO DE 2010 – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE FRAUDE – ATENDIMENTO AOS PRECEITOS EDITALÍCIOS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **63) Autos CSMP nº 535/2016 – Interessada:** 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 041/2014. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO – REATIVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE PORTO NACIONAL – REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES – INSATISFAÇÃO QUANTO AO RESULTADO – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS – AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. **64) Autos CSMP nº 557/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Alvorada. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 013/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PELA PREFEITURA DE ALVORADA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AFERIÇÃO DE REGULARIDADE – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. E **65) Autos CSMP nº 657/2016 – Assunto:** 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. **Assunto:** Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 109/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA COM BASE EM RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REALIZADA NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS – LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. A seguir, foram apreciados os feitos do Conselheiro José Demóstenes, a saber: **1) Autos CSMP nº 159/2015 - Interessada:** Promotoria de Justiça de Ananás. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Processo nº 2253/2004. **Ementa:** “PROMOÇÃO ARQUIVAMENTO – Denúncia de possíveis irregularidades relativas à aplicação dos recursos repassados ao município de Angico/TO para execução do PNAE – PROCESSO JÁ FOI OBJETO DE APRECIAÇÃO POR ESTE CSMP QUE DELIBEROU APENAS PELO ARQUIVAMENTO PARCIAL RELATIVO À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA,

TENDO EM VISTA A RECONHECIDA PRESCRIÇÃO - RETORNO DOS PRESENTES AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA INVESTIGAR SOBRE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO – NOVAS DILIGÊNCIAS EFETUADAS E DOCUMENTOS JUNTADOS – NÃO COMPROVADA MALVERSAÇÃO DA VERBA PÚBLICA QUE IMPLICASSE PREJUÍZO AO ERÁRIO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº 388/2015 - Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 19/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO autuado como peça de informação nº 19/2014 – Apurar suposta irregularidade em Acordo celebrado em processo judicial tramitando na 1ª Vara Cível de Porto Nacional - MATÉRIA JUDICIALIZADA – RECURSO APELATÓRIO INTERPOSTO - O ACORDO CELEBRADO ENTRE OS INTERESSADOS ENCONTRA-SE SUJEITO À ANÁLISE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – A DIRETRIZ TRAÇADA PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2008/CSMP E SÚMULA Nº 005/2013 É DE QUE A JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA OBSTA SEU REEXAME PELO CONSELHO SUPERIOR ANTE A POSSIBILIDADE DE SE PROFERIR DECISÃO CONFLITANTE, CAUSADORA DE INSEGURANÇA JURÍDICA – NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA – RETORNO DOS AUTOS PARA QUE SE PROCEDA O REGULAR ENCERRAMENTO NA ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº 413/2015 - Interessada:** Promotoria de Justiça de Itaguatins. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 016/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 16/2014 - Apurar eventual ato de improbidade administrativa na transferência de servidor e descontos ilegais em sua folha de pagamento - DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS COMPROVA REGULARIDADE DO ATO DE TRANSFERÊNCIA – DESCONTOS JUSTIFICADOS PELA AUSÊNCIA DO SERVIDOR EM SALA DE AULA – INEXISTÊNCIA DE PROVA QUE DEMONSTRE PERSEGUIÇÃO POLÍTICA - FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº 428/2015 – Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 008/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 008/2014 – Apurar eventual omissão por parte dos municípios integrantes da Comarca de Pedro Afonso, em executar os Acórdãos condenatórios do Tribunal do Contas do Estado – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL – RESSARCIMENTO AO ERÁRIO MUNICIPAL – OBRIGATORIEDADE DO ENTE PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA DECISÃO – EVENTUAL INÉRCIA

DO ADMINISTRADOR GERA INFRINGÊNCIA À LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ARTIGO 11, II DA LEI 8.429/92 - OMISSÃO NÃO CONSTATADA - AÇÕES JUDICIAIS DEVIDAMENTE PROPOSTAS PELAS RESPECTIVAS ADMINISTRAÇÕES CONTRA EX-GESTORES - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº 444/2015 - Interessada:** Promotoria de Justiça de Alvorada. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório nº 008/2009. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08/2009 - Apurar eventuais irregularidades na contratação de empréstimos consignados com o Banco Matone S/A e o município de Talismã. – ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ANO 2008 - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – EVENTUAL DANO AO ERÁRIO POR MEIO DAS CONDUTAS DOS AGENTES LOGRANDO DESVIAR RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ - DENOTA EVIDENTE PREJUÍZO AO ERÁRIO MUNICIPAL - IMPONDO O PROSSEGUIMENTO DAS APURAÇÕES – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - prosseguimento do feito, nos moldes previsto no inciso III² do § 5º, artigo 21 da Resolução 03/08, deste Conselho”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº 459/2015 - Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2013.2.29.22.0041. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Procedimento Preparatório nº 2013.2.29.22.0041. APURAR IRREGULARIDADES NO PROGRAMA CHEQUE MORADIA – A LIBERAÇÃO DE VERBA PÚBLICA SEM A ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS PERTINENTES OU, AINDA, INFLUIR DE QUALQUER FORMA PARA A SUA APLICAÇÃO IRREGULAR CARACTERIZA, EM TESE, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR OFENDER A DISPOSIÇÃO LEGAL INSERTA NO ARTIGO 10, INC. XI, DA LEI Nº 8.429/92 – i) Na hipótese, a liberação da verba pública se deu por ato dos ex-secretários (ordenadores de despesas, à época) e o gestor municipal. Também, envolvidos com as irregularidades servidores, coordenadores, empresas fornecedoras dos materiais de construção adquiridos com os recursos do programa - ii) PREMATURO AFASTAR A RESPONSABILIDADE DOS ENVOLVIDOS – iii) - Independentemente da apuração pelo Tribunal de Contas, o Ministério Público, em defesa do patrimônio público e social, pode e deve investigar denúncias fundadas que lhe cheguem ao conhecimento, sob pena de cerceamento de sua atuação institucional. iv) - NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO. Prosseguimento do feito, nos moldes do art. 21, §5º, II, da Resolução CSMP/TO/03/2008”. Voto acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP nº 070/2016 - Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014.2.29.22.0177. **Ementa:**

2 Redação acrescentada pela Resolução CSMP nº 01/2016, de 26/02/2016)

“PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposto ato de improbidade administrativa consistente na distribuição de agendas alusivas à comemoração do Jubileu da Prata do Estado (25 anos de criação). REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, NÃO RESTOU CONFIRMADA A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. CAMPANHA COMEMORATIVA COM CARÁTER INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL. CUNHO EDUCACIONAL. INOCORRÊNCIA DE PROMOÇÃO INDIVIDUAL, PARTIDÁRIA OU IDEOLÓGICA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **8) Autos CSMP nº 080/2016 - Interessada:** Promotoria de Justiça de Colmeia. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 02/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL instaurado com o objetivo de apurar ausência de concurso público no município de Colmeia. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL - NOTIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO – REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO. ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **9) Autos CSMP nº 096/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Araguaçu. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 002/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Garantir ao adolescente indicado retorno a atendimento médico pós-cirúrgico no Hospital Regional de Gurupi, sendo que o agendamento devia ser feito pela Secretaria Municipal de Araguaçu, fato que estava acarretando atraso na marcação da consulta. DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS IMPLICARAM A RESOLUÇÃO DA DEMANDA – ÊXITO MINISTERIAL - PERDA DO OBJETO – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DE ACP - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **10) Autos CSMP nº 111/2016 - Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 2012.2.29.22.0068. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar o grau e o tipo de dano ao patrimônio público diante da ilegalidade do contrato celebrado entre a Secretaria Estadual da Segurança Pública e a Empresa Rodo Posto Eldorado para fornecimentos de combustível e derivados, conforme Acórdão 068/2010 do TCE/TO - EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO - EXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL MATERIALIZADO NO ACÓRDÃO DO TCE - IMPUTAÇÃO DE MULTA – AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO MPE PARA EXECUTAR O TÍTULO - ARQUIVAMENTO –

HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **11) Autos CSMP nº 116/2016 - Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 10/2013. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para acompanhar a regularização do pagamento dos vencimentos referentes ao mês de dezembro, terço de férias e décimo terceiro salário de 2012, devidos aos servidores públicos do município de Nova Olinda-TO. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, RESTOU CONFIRMADA A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. NO CURSO DO PROCEDIMENTO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADOTOU AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ADIMPLEMENTO. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **12) Autos CSMP nº 123/2016 - Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 09/2007. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado com a finalidade de dotar o Conselho Tutelar de Luzinópolis-TO de estrutura necessária ao desempenho de suas funções. APÓS O MINISTÉRIO PÚBLICO TER FIRMADO TAC COM A MUNICIPALIDADE E EXPEDIDO RECOMENDAÇÃO, O CONSELHO TUTELAR FOI APARELHADO. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **13) Autos CSMP nº 133/2016 - Interessada:** 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 03/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL – instaurado para apurar notícia de irregularidade na oferta de curso pela Escola Residencial de Saúde e Colégio Unipositivo sem a devida autorização do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Araguaína. DENÚNCIA PROCEDENTE - DILIGÊNCIAS EFETUADAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE ESTANCAR AS ANORMALIDADES - DIREITO APURADO TEM NATUREZA DISPONÍVEL - NECESSÁRIO INTERESSE DIRETO DOS CONSUMIDORES PREJUDICADOS PELA INSTITUIÇÃO - ESTABELECIMENTO DE ENSINO NÃO MAIS ATUA EM ARAGUAÍNA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **14) Autos CSMP nº 138/2016 - Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 08/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado com base em reclamação remetida pela Ouvidoria/MP, para apurar suposta promoção pessoal em publicidade realizada pelo município de Guaraí-TO. EXPEDIDA

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. ADOTADAS MEDIDAS PARA EVITAR PROMOÇÃO PESSOAL NOS ATOS DE PUBLICIDADE PELA GESTÃO MUNICIPAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

15) Autos CSMP nº 148/2016 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional.

Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 03/2014. **Ementa:**

“PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL - Instaurado para apurar possível irregularidade na nomeação de servidor para o cargo de Assessoramento na ADAPEC, em Porto Nacional. DOCUMENTOS JUNTADOS DEMONSTRAM A PERDA DO OBJETO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, TENDO EM VISTA A NOMEAÇÃO DO MENCIONADO SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO DE INSPETOR AGROPECUÁRIO, EM RAZÃO DE SUA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO ESTADUAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

16) Autos CSMP nº 153/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis.

Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 010/2015. **Ementa:**

“NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar suposta falta de transporte público para deslocamento de paciente, município de Dianópolis-TO. APÓS DILIGÊNCIAS PRELIMINARES, RESTOU VERIFICADA A IMEDIATA DISPONIBILIZAÇÃO DO TFD. DILIGÊNCIAS SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO. REVISÃO DA SÚMULA Nº 003/2013 TORNOU DESNECESSÁRIA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade.

17) Autos CSMP nº 168/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2012.3.29.30.0016. **Ementa:**

“INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar suposta irregularidade em negociações do lote 10, da quadra ARSE-22, conjunto QIE, situado à Alameda 06, pela CODETINS. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE NA ALIENAÇÃO DO LOTE. INOCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE OU DANO AO ERÁRIO NAS NEGOCIAÇÕES. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

18) Autos CSMP nº 207/2016 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014.2.29.09.0130. **Ementa:**

“PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Apurar falta de previsão de vagas para formação de cadastro de reserva dos candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) do concurso público para provimento de vagas no cargo de

Delegado de Polícia Civil do Estado do Tocantins. DILIGÊNCIAS REALIZADAS DEMONSTRAM QUE NÃO HOUE, NO REFERIDO CONCURSO, DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO LEGAL ACERCA DO PERCENTUAL MÍNIMO DE RESERVA DE VAGAS PARA O PNE. NÃO HÁ, NOS AUTOS, ELEMENTOS QUE ENSEJAM A ADOÇÃO DE OUTRA PROVIDÊNCIA MINISTERIAL, A NÃO SER O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **19) Autos CSMP nº 526/2016 - Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 01/2011. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Apurar atos de improbidade administrativa e dano ao erário, consistente em irregularidades em procedimento licitatório no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Gurupi. DILIGÊNCIAS REALIZADAS COMPROVAM A OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE – FALECIMENTO DO EX-GESTOR DO IPASGU – IMPOSSIBILIDADE DE SUA RESPONSABILIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/92, BEM COMO A RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL FACE A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE – NÃO COMPROVADA A OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **20) Autos CSMP nº 541/2016 - Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 01/2003 (2015/4993). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 001/2003 - Apurar eventual prática pedagógica ofensiva à dignidade humana em decorrência de atividades desenvolvidas em cursos preparatórios recentes no Comando da Polícia Militar do Estado do Tocantins. DILIGÊNCIAS EFETUADAS NÃO DEMONSTRARAM QUE OS CURSOS DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DO TOCANTINS COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE FÍSICA OU MENTAL DOS PARTICIPANTES - DIREITOS FUNDAMENTAIS GARANTIDOS - EM RELAÇÃO AOS FATOS QUE DERAM ORIGEM AO PRESENTE INQUÉRITO, TODAS AS MEDIDAS EMPREENDIDAS, INCLUSIVE, NA SEARA CRIMINAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **21) Autos CSMP nº 573/2016 - Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 03/2008. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL – instaurado para apurar possível inexecução do contrato de asfaltamento no Município de Crixás do Tocantins, pela empresa Alfa Engenharia Ltda - EVENTUAL ATO DE

IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - PREJUÍZO AO ERÁRIO - EXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL MATERIALIZADO NO ACÓRDÃO DO TCE IMPUTANDO MULTA E DÉBITO – AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO MPE PARA EXECUTAR O TÍTULO – PORÉM, ANTE A INÉRCIA DO PODER PÚBLICO LESADO, E EVIDENCIADO O DANO AO ERÁRIO, VIÁVEL O MANEJO DE AÇÃO POR ESTE MP VISANDO A REPOSIÇÃO DO PREJUÍZO CAUSADO – EXISTÊNCIA DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO PENAL ENVOLVENDO OS MESMOS FATOS COM O DEVER DE REPARAR O DANO CAUSADO AO ERÁRIO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **22) Autos CSMP nº 737/2016 - Interessada:** 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. **Assunto:** Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 58/2016. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO - DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES E MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS – CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO DE MONTE SANTO E ENTE PÚBLICO FEDERAL - MALVERSAÇÃO DAS VERBAS DO FUNDEB COMPETE À JUSTIÇA FEDERAL PROCESSAR E JULGAR REFERIDA MATÉRIA, O QUE DESPERTA A ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA DEFLAGRAR EVENTUAL INVESTIGAÇÃO - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO - HOMOLOGAÇÃO. Voto acolhido à unanimidade. **23) Autos CSMP nº 784/2016 - Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Declínio de Atribuição da Representação nº 57/2012. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. Notícia de supostas irregularidades na execução do programa habitacional “Minha Casa, Minha Vida”, no município de Araguaína-TO. PROGRAMA INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL E SUBSIDIADO POR RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109, I, CF/88. ATRIBUIÇÃO DO MPF PARA APURAR OS FATOS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO MPF”. Voto acolhido à unanimidade. **24) Autos CSMP nº 821/2016 - Interessada:** 24ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2016.6.29.24.0444. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar possível extração ilegal de recurso mineral pelo município de Palmas-TO. AUTUAÇÃO PELA INEXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PARA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO. RECURSO MINERAL. BEM DA UNIÃO. ART. 20, IX, DA CF. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, CONFORME ART. 109, IV DA CF. LEGITIMIDADE DO MPF PARA APURAÇÃO DA IRREGULARIDADE. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO MPF”. Voto acolhido à unanimidade. E **25) Autos CSMP nº 841/2016 –**

Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. **Assunto:** Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2016.18002.003-01. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NOTÍCIA DE FATO dando conta de supostas irregularidades e/ou malversação de recursos federais repassados ao Município de Piraquê em razão de convênios firmados com o Governo Federal - RECURSOS NÃO INCORPORADOS AO ERÁRIO MUNICIPAL, SUJEITOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL, SENDO COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCEDER AS INVESTIGAÇÕES NECESSÁRIAS À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES – HOMOLOGAÇÃO - IMEDIATA REMESSA AO ÓRGÃO LEGITIMADO”. Voto acolhido à unanimidade. Dando prosseguimento, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães apresentou os feitos de relatoria do Conselheiro Marco Antonio, a saber: **1) Autos CSMP nº 237/2011 – Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. **Assunto:** “Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 057/2008. **Despacho:** (...) Nesses termos, a vista das considerações delineadas, DETERMINO a baixa dos autos AUTOS CSMP 237/2011, referente à promoção de arquivamento do PP nº 57/2008, no sistema, determinando à Secretaria do Conselho que assim o proceda. Ato contínuo, realizada a baixa no sistema, retornem os referidos Autos para arquivamento na origem”. Despacho acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº 410/2015 – Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL - Instaurado para apurar irregularidade no fornecimento de água (água não filtrada) aos pacientes e empregados do Hospital Santa Catarina, em Gurupi. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS – FATO ORIGINÁRIO CORRIGIDO NO CURSO DA APURAÇÃO - FORNECIMENTO DE ÁGUA INADEQUADA A EMPREGADOS E PACIENTES DO HOSPITAL SANTA CATARINA DE GURUPI. A SIMPLES APURAÇÃO EM PROCEDIMENTO FORMAL MOTIVOU A REGULARIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº 451/2015 – Interessada:** 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 002/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO Nº 002/2015 – Recebida como PP, nos termos da súmula nº 003/2013 (revisada). LOTE SUJO, SERVINDO COMO DEPÓSITO DE LIXO E CRIADOURO DE MOSQUITOS QUE AFETAM A SAÚDE PÚBLICA - DEPÓSITO IRREGULAR DE LIXO – DANO AMBIENTAL - DILIGÊNCIAS REALIZADAS PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – AUTO LAVRADO, PROBLEMA SOLUCIONADO - ÊXITO DA ATUAÇÃO

MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº 465/2015 – Interessada:** 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Assunto:** Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 018/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NOTÍCIA DE FATO – aponta suspeitas de malversação de verbas públicas destinadas à reforma e ampliação de posto de saúde e hospital no município de Silvanópolis. RECURSOS NÃO INCORPORADOS AO ERÁRIO MUNICIPAL, SUJEITOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL, SENDO COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCEDER AS INVESTIGAÇÕES NECESSÁRIAS À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES DESTE PARQUET – HOMOLOGAÇÃO - IMEDIATA REMESSA AO ÓRGÃO LEGITIMADO”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº 500/2015 – Interessada:** 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 023/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO - Autuada face a representação de morador do município de Araguaína dando conta que seu imóvel, situado no Jardim das Flores, sofreu rachaduras em decorrência da implantação do Loteamento Jardim Siena. AS PROVIDÊNCIAS INICIAIS CAMINHARAM PARA A APURAÇÃO DO NEXO CAUSAL, QUANDO A PROMOTORA DE JUSTIÇA ENCERROU O PROCEDIMENTO POR SE TRATAR DE DIREITO INDIVIDUAL. COM RAZÃO, CÓPIA DO PROCEDIMENTO REMETIDA À DEFENSORIA PÚBLICA TENDO EM VISTA A CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DO INTERESSADO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº 012/2016 – Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. **Assunto:** Recurso Administrativo contra decisão de indeferimento da Notícia de Fato nº 035/2015 (Relator Alcir Raineri Filho. Retorno dos autos, para apreciação, após concessão de vista ao Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra na 171ª Sessão Ordinária do CSMP). **Despacho:** “Acompanho o voto proferido pelo Relator, Dr. Alcir Raineri Filho, nos autos acima epigrafado, que tem como objeto reclamação sobre dificuldade no transporte escolar de alunos de Pedro Afonso-TO. À Secretaria do Conselho Superior, para as devidas providências”. Despacho acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP nº 088/2016 - Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014/6107 (2014.2.29.22.0041). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO que tem como lastro Acórdão do TCE apontando irregularidades na Prestação de Contas da Secretaria de Saúde do município de Palmas, exercício 2008, para aferir eventual improbidade do então Secretário Samuel Bonilha, especialmente quanto a aquisição de

equipamentos de informática. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS E SOBRETUDO O ACOLHIMENTO, PELO TCE, DE RECURSO DO EX-GESTOR CULMINARAM NO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO POR AUSÊNCIA DE DOLO OU CULPA DO INVESTIGADO, BEM COMO AUSÊNCIA DE LESÃO AO ERÁRIO PARA JUSTIFICAR EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO PELA LEI Nº 8.429/92. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

8) Autos CSMP nº 103/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 024/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO – Autuada mediante representação formulada por consumidor dando conta da ineficiência na prestação de serviço público de fornecimento de energia pelo grupo Energisa (Celtins), em Gurupi. DEMANDA SOLUCIONADA NO CURSO DO PROCEDIMENTO - PERDA DO OBJETO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **9)**

Autos CSMP nº 130/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 007/2008. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposto ato de improbidade decorrente da aplicação de recursos repassados pela União Federal, oriundos do extinto Ministério do Bem-estar Social. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCU APONTOU IRREGULARIDADE. O FEITO FICOU DE 2000 A 2011 SEM QUALQUER IMPULSO. NO INTERREGNO O ATO ÍMPROBO FOI CONSUMIDO PELA PRESCRIÇÃO E O EX-GESTOR FALECEU. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS À CORREGEDORIA PARA APURAR FALTA FUNCIONAL DE QUEM ESTEVE À FRENTE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE NO PERÍODO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **10) Autos**

CSMP nº 145/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 198/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar suposta falta do medicamento Afenergam no Hospital Municipal de Rio da Conceição-TO. NOTÍCIA DE OCORRÊNCIA EM 2013. PROVIDÊNCIAS EM 2015, POR PROVOCAÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL. PERDA DO OBJETO. REGULARIZAÇÃO APÓS DOIS ANOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **11) Autos CSMP nº 160/2016 – Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 378/2015. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. Autuada a partir de abaixo-assinado de moradores, para apurar suposta poluição sonora e irregularidades no funcionamento em estabelecimento comercial, município de Dianópolis-TO. ATUAÇÃO DO

PROMOTOR DE JUSTIÇA LIMITOU-SE EM OFICIAR A PREFEITURA COBRANDO UMA VISTORIA. COM A RESPOSTA DA MUNICIPALIDADE INFORMANDO QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL TINHA NOVO PROPRIETÁRIO, NADA MAIS FOI REALIZADO ATÉ A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, APROXIMADAMENTE 6 (SEIS) ANOS DEPOIS. PERECIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **12) Autos CSMP nº 214/2016 – Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2013. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL - Instaurado em face de representação noticiando que o Município de Araguaína não disponibilizava passe livre para os acompanhantes de deficientes físicos e mentais. ATUAÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL SOLUCIONOU O IMPASSE DE FORMA EXTRAJUDICIAL - AGILIZOU OS PROCEDIMENTOS BUROCRÁTICOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2001, COMO FOI O CASO DA CRIAÇÃO DE COMISSÃO MISTA PARA APRECIAR OS REQUERIMENTOS QUE SURGISSEM – O PROCEDIMENTO FOI ALÉM AO CAPITANEAR JUNTO A APAE E OUTRAS INSTITUIÇÕES NESSE MISTER – ÊXITO MINISTERIAL - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **13) Autos CSMP nº 655/2016 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Arraias. **Assunto:** Recurso Administrativo face ao Indeferimento da Notícia de Fato nº 127/2015 (Relator Clenan Renaut de Melo Pereira. Retorno dos autos, para apreciação, após pedido de vista do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra na 171ª Sessão Ordinária). **Despacho:** “Acompanho o voto proferido pelo Relator, Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, nos autos acima epigrafado, que tem como objeto reclamação de munícipe alegando negativa, por parte do município de Arraias-TO, em fornecer auxílio concernente ao pagamento de passagens para tratamento fora do domicílio. À Secretaria do Conselho Superior, para as devidas providências”. Despacho acolhido à unanimidade. **14) Autos CSMP nº 781/2016 - Interessada:** Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia. **Assunto:** Declínio de Atribuição na Notícia de Fato nº 033/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – CRIME AMBIENTAL - PESCA PREDATÓRIA EM ÁREA INDÍGENA – BEM DA UNIÃO, ART. 20, XI, CF – INFRAÇÃO PRATICADA EM DETRIMENTO DE BENS DA UNIÃO – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, CONSOANTE ARTIGO 109, IV DA CF - LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE E ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **15) Autos CSMP nº 786/2016 - Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Declínio de

Atribuição na Representação nº 020/2011. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – REPRESENTAÇÃO – Denúncia de possíveis irregularidades na obra de canalização do Córrego Neblina, município de Araguaína. RECURSOS UTILIZADOS NA OBRA SÃO ORIUNDOS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – VERBAS NÃO INCORPORADAS AO ERÁRIO MUNICIPAL - EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES DESTE PARQUET – HOMOLOGAÇÃO - IMEDIATA REMESSA AO ÓRGÃO LEGITIMADO”. Voto acolhido à unanimidade. **16) Autos CSMP nº 813/2016 - Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 75/2015. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 075/2015. Apurar irregularidades na execução do programa habitacional “Minha Casa, Minha Vida”, no município de Muricilândia. PROGRAMA INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL E SUBSIDIADO POR RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS - INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART. 109,I, CF/88 – CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MPF NA APURAÇÃO DOS FATOS - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO”. Voto acolhido à unanimidade. **17) Autos CSMP nº 823/2016 – Interessada:** 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Assunto:** Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório nº 003/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NOTÍCIA DE FATO – que trata de supostas irregularidades na contratação de empresa para a realização de obras referentes à Unidade Básica de Saúde, Quadra Poliesportiva e Creche, no âmbito do município de Luzinópolis. RECURSOS NÃO INCORPORADOS AO ERÁRIO MUNICIPAL, SUJEITOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL, SENDO COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCEDER AS INVESTIGAÇÕES NECESSÁRIAS À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES DESTE PARQUET – HOMOLOGAÇÃO - IMEDIATA REMESSA AO ÓRGÃO LEGITIMADO”. Voto acolhido à unanimidade. Após, foram **retirados de julgamento** pela Conselheira suplente Leila da Costa Vilela Magalhães os Autos CSMP nº 108/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo 027/2012-B; Autos CSMP nº 229/2016 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 022/2012 e Autos CSMP nº 570/2016 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de

Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 035/2013. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dez horas e cinquenta e cinco minutos (10h55min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente em exercício

João Rodrigues Filho
Membro

Alcir Raineri Filho
Membro

Leila da Costa Vilela Magalhães
Membro

José Demóstenes de Abreu
Secretário